



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICV-GV/UFJF Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a realização do Estágio Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora – campus Governador Valadares.

(antiga Resolução nº 03/2023)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPgCAS), reunido em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do programa,

Em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa CGRC/UFJF Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2023,

Considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa CGRC/UFJF Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora - *campus* Governador Valadares (PPgCAS, UFJF-GV), o Estágio Docente.

Art. 2º Para realizar o Estágio Docente, o/a discente deverá efetivar a sua matrícula na disciplina Estágio Docente (código 2051005), respeitando-se os prazos da UFJF-GV e do PPgCAS, utilizando-se de Requerimento de Matrícula assinado pelo(a) docente orientador(a).

§1º A disciplina Estágio Docente (código 2051005) pode ser cursada em qualquer período letivo, por escolha do(da) discente, e anuência do(a) docente orientador(a).

§2º Considerando a natureza obrigatória da disciplina Estágio Docente (código 2051005), o(a) discente não poderá, em hipótese alguma, ser dispensado(a) da mesma.

§3º A disciplina Estágio Docente (código 2051005) não poderá ser substituída por qualquer outra atividade acadêmica, ainda que de natureza similar.

Art. 3º O Estágio Docente de Pós-Graduação tem como objetivos:

I - Aprimorar a formação do(a) pós-graduando(a) preparando-o(a) para a docência no ensino superior com o exercício de atividades didático-pedagógicas;

II - Qualificar o ensino de graduação, fortalecendo e consolidando os vínculos entre os cursos de Graduação e de Pós-Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora - *campus* Governador Valadares.

Art. 4º As atividades do Estágio Docente deverão ser compatíveis com a grande área Interdisciplinar, buscando coerência entre a área específica do Programa de Pós-Graduação e a proposta de formação do(a) discente.

Art. 5º Ao início do Estágio Docente, deve ser elaborado, em conjunto pelo(a) discente e docente orientador(a) ou supervisor(a), planejamento de atividades de estágio para o semestre letivo corrente, constando ações de observação, participação e intervenção; a ser arquivado pelo(a) docente orientador(a).

§1º O planejamento de atividades de estágio deve considerar atividades que perfaçam 60 horas (4 créditos), em consonância com o plano da disciplina Estágio Docente (código 2051005).

§2º As atividades de estágio docente, podem compreender: acompanhamento das aulas; auxílio na elaboração de material didático; orientação dos(as) discentes da graduação em trabalhos da disciplina, entre outras, em acordo com o(a) docente da mesma.

Art. 6º O estágio docente deverá ser realizado em disciplinas ofertadas em um dos cursos de graduação da UFJF-GV, sob supervisão do(a) docente orientador(a).

Parágrafo único. Excepcionalmente o estágio docente poderá ser realizado sob co-supervisão de um docente da UFJF-GV, desde que detenha o título de doutor e seja dada anuência pelo docente orientador.

Art. 7º Ao término da disciplina Estágio Docente (código 2051005) o(a) pós-graduando deve preencher e entregar ao seu(sua) orientador(a) o Relatório de Estágio.

Art. 8º Compete ao(a) docente orientador(a), ao término da disciplina Estágio Docente (código 2051005), o lançamento do conceito (nota) do discente sob sua supervisão.

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PPgCAS/UFJF-GV.

Art. 10. Convalidam-se os atos praticados sob a vigência da presente Resolução enquanto intitulada "*Resolução nº 03/2023*" de 05 de setembro de 2023.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erly Guilherme Azevedo

Diretor em exercício do Instituto de Ciências da Vida
Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Avançado Governador Valadares
SIAPE 1506733

Luis Fernando Deresz

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde
Vice-Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde
Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Avançado Governador Valadares



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Deresz, Coordenador(a) em exercício**, em 23/01/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlly Guilherme Azevedo, Diretor(a) em exercício**, em 23/01/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1674859** e o código CRC **95F590C4**.
